



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
Avenida Professor Luiz Freire, 01, - Bairro Cidade Universitária,
CEP 50740-540, Recife - PE - <http://www.cetene.gov.br>

**ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024
(PARA O CETENE - PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2024)**

ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE E A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO, POR MEIO DO INSTITUTO DE FÍSICA DE MATERIAIS AVANÇADOS, NANOTECNOLOGIA E FOTÔNICA.

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE**, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecido na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50740-545, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado **CETENE**, neste ato representado por sua Diretora, a Sra. Giovanna Machado, nomeada nos termos da Portaria MCTIC nº 284, de 24/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2020, e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO**, NIF 501413197, com sede na Rua do Campo Alegre s/n, 4169-007 Porto, Portugal, representada por Ana Cristina Freire, na qualidade de Diretora com poderes para o ato, através da sua Unidade de Investigação, e **INSTITUTO DE FÍSICA DE MATERIAIS AVANÇADOS, NANOTECNOLOGIA E FOTÔNICA – IFIMUP**, neste ato representado pelo seu Presidente, João Pedro Esteves de Araújo, doravante designado **IFIMUP**, considerando:

1. Que compete ao **CETENE** estabelecer e manter intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, bem como de transferência de tecnologia com instituições de pesquisa e ensino, e outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, segundo o seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 7.052, de 24/05/2023;

2. Que o **IFIMUP** possui a finalidade institucional de realizar investigação sobre um vasto leque de tópicos centrados nas propriedades físicas inovadoras dos materiais em diferentes escalas, impulsionando o desenvolvimento de novas tecnologias para contribuir para a resolução dos Grandes Desafios da atualidade.

3. Que ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo, Investigação Científica;

4. Que as atividades comuns e/ou concorrentes estão alinhadas com os objetivos e diretrizes da Política de Inovação do **CETENE** e os objetivos do **IFIMUP**;

5. Que reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a

execução das atividades institucionais de cada um;

Resolvem celebrar o presente **Acordo de Colaboração**, nas seguintes condições:

I. Os signatários se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas institucionais de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes;

II. Durante a vigência deste Acordo de Colaboração, os signatários poderão promover a colaboração científica e realizar reuniões, troca de informações - como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta;

III. As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os ônus dela decorrentes;

IV. Para a execução futura de atividades relacionadas com este Acordo de Colaboração, os partícipes elaborarão planejamento conjunto para definir cada projeto que será executado, sendo que o **CETENE** deverá submetê-lo previamente à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites formais internos, com a definição do instrumento jurídico que deverá ser implementado entre os signatários para definir com precisão o objeto do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações e demais condições;

V. Para a execução futura de atividades relacionadas com este Acordo de Colaboração, os partícipes elaborarão planejamento conjunto para definir cada projeto, que será executado, sendo que o **IFIMUP** deverá submetê-lo previamente à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites formais internos, com a definição do instrumento jurídico que deverá ser implementado entre os signatários para definir com precisão o objeto do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações e demais condições;

VI. Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento na execução do presente Acordo, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público. Cada uma das partes garantirá a confidencialidade das informações técnicas e científicas que obtenham pelo cumprimento do presente Acordo, pelos seus funcionários e/ou colaboradores.

VII. Este Acordo de Colaboração não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre os signatários, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, com previsão de prazo de **12 meses** após a assinatura de ambas as Partes, **sendo a data da última assinatura a que prevalecerá**. Após este prazo poderá ser renovado solenemente por igual período.

Giovanna Machado

Pela ICT/**CETENE**
Recife, 12 de abril 2024.

Assinado por: **ANA CRISTINA MOREIRA FREIRE**
Num. de Identificação: 06316550
Data: 2024.06.28 20:04:25+01'00'
Certificado por: **Universidade do Porto**
Atributos certificados: **Diretor/a da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto**

Ana Cristina Freire



ela **Faculdade de Ciências da Universidade do Porto**
Porto, ____ / ____ /2024.

Assinado por: **João Pedro Esteves de Araújo**
Num. de Identificação: 10164833
Data: 2024.06.28 17:13:20 +0100

João Pedro Araújo



Pelo **IFIMUP**
Porto, 28 / 06 /2024.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Machado, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 12/04/2024, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11878874** e o código CRC **E99E3EC4**.